



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

LEI MUNICIPAL Nº 1449, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Inclui Programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos no orçamento municipal.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir o seguinte crédito especial:

Regime Próprio de Previdência Social de Pontão

Projeto: 1202 – COMPREV exercícios anteriores.

Dotação: 2101 09 272 0045 1202 339086 00 00 00 1800 R\$ 600.000,00

Dotação: 2101 09 272 0045 1202 339047 00 00 00 1800 R\$ 340.000,00

Art. 2º Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior a redução da reserva de contingência do RPPS conforme dotação abaixo:

Dotação: 2101 99 997 0045 9999 999999 00 00 00 1800 R\$ 940.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão/RS, aos 28 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração